

Autoriza o Prefeito a levantar dividendos que o Município tem na // CEPISA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Oeirense, autorizado a levantar os dividendos que a Prefeitura Municipal tem na / CEPISA e a empregar a importância que receber na ampliação da rede elétrica pública da cidade, - bairro Jurani - beneficiando vinte e cinco (25) famílias do conjunto habitacional construído pela ANDA, à margem esquerda da Av. Transamazônica.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 28 de novembro de 1978

---

---

Numerada, registrada, sancionada e promulgada a presente lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e setenta e oito.

---